



Diário Eletrônico (apenas matérias ADMINISTRATIVAS) nº 189  
Disponibilização: 04/10/2024  
Publicação: 07/10/2024

SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO  
Avenida Paulista, 1682 - Bairro Bela Vista - CEP 01310-200 - São Paulo - SP - www.jfsp.jus.br

## PORTARIA SP-CI-COORD Nº 50, DE 02 DE OUTUBRO DE 2024.

O DOUTOR MARCO AURELIO DE MELLO CASTRIANNI, JUIZ FEDERAL COORDENADOR, EM EXERCÍCIO, DO FÓRUM CÍVEL "MINISTRO PEDRO LESSA" DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO a Portaria SP-CI-COORD Nº 40, de 03 de junho de 2024 (doc. nº 10916543) e alterações;

CONSIDERANDO o ATO PRES Nº 6070, de 10 de setembro de 2024 (doc. SEI nº 11292592);

RESOLVE:

Art. 1º. ALTERAR a escala de plantão judiciário para o Fórum Federal Cível de São Paulo, fixada no art. 1º da Portaria SP-CI-COORD Nº 40, de 03 de junho de 2024, no(s) período(s) abaixo especificado(s), permanecendo os demais inalterados:

PERÍODO	MAGISTRADO(A)
13/11 a 20/11/2024	GISELE BUENO DA CRUZ DE LIMA

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.



Documento assinado eletronicamente por **Marco Aurelio de Mello Castrianni, Juiz Federal Coordenador do Fórum Cível, em exercício**, em 02/10/2024, às 19:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.trf3.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.trf3.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **11292599** e o código CRC **BB9801B6**.

## PORTARIA SP-CI-COORD Nº 40, DE 03 DE JUNHO DE 2024 CONSOLIDADA

Estabelece a escala de plantão judiciário para o Fórum Federal Cível de São Paulo/SP, para o período de 03 de julho a 20 de dezembro de 2024.

A DOUTORA SÍLVIA FIGUEIREDO MARQUES, JUÍZA FEDERAL COORDENADORA DO FÓRUM CÍVEL "MINISTRO PEDRO LESSA" DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO o Art. 62, Inciso I, da [Lei Federal nº 5.010/66, de 30/05/1966](#);

CONSIDERANDO a [Resolução nº 71, de 31/03/2009, do Conselho Nacional de Justiça](#);

CONSIDERANDO o [Provimento nº 1, de 21/01/2020, da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região](#);

CONSIDERANDO a Portaria SP-CI-COORD Nº 24, de 29 de novembro de 2023 (doc. SEI nº 10373426), da Coordenadoria do Fórum Federal Cível de São Paulo;

CONSIDERANDO a [Resolução PRES Nº 482, de 09/12/2021](#);

CONSIDERANDO OFÍCIO - Nº 13 - SP-CI-COORD (doc. SEI nº 10356801), da Coordenadoria do Fórum Federal Cível de São Paulo;

CONSIDERANDO o Despacho DFOR Nº 10363402/2023 (doc. SEI nº 10363402), da Diretoria do Foro da Seção Judiciária de São Paulo;

RESOLVE:

Art. 1º. ESTABELEECER a escala de plantão judiciário semanal para o Fórum Federal Cível de São Paulo/SP, para o período de 03 de julho a 20 de dezembro de 2024, na seguinte conformidade:

PERÍODO	MAGISTRADO(A)
---------	---------------

03/07 a 10/07/2024	TANIA LIKA TAKEUCHI
10/07 a 17/07/2024	CLAUDIA RINALDI FERNANDES
17/07 a 24/07/2024	<del>GISELE BUENO DA CRUZ DE LIMA</del> (Alterado pela Portaria SP-CI-COORD Nº 43, de 08 de julho de 2024) REGILENA EMY FUKUI BOLOGNESI
24/07 a 31/07/2024	<del>MARIA VITÓRIA MAZITELI DE OLIVEIRA</del> (Alterado pela Portaria SP-CI-COORD Nº 42, de 13 de junho de 2024) LUCIANE APARECIDA FERNANDES RAMOS
31/07 a 07/08/2024	RAPHAEL JOSÉ DE OLIVEIRA SILVA
07/08 a 14/08/2024	LUÍS GUSTAVO BREGALDA NEVES
14/08 a 21/08/2024	PAULO CEZAR NEVES JUNIOR
21/08 a 28/08/2024	<del>LUCIANE APARECIDA FERNANDES</del> (Alterado pela Portaria SP-CI-COORD Nº 42, de 13 de junho de 2024) MARIA VITÓRIA MAZITELI DE OLIVEIRA
28/08 a 04/09/2024	RICARDO DE CASTRO NASCIMENTO
04/09 a 11/09/2024	<del>ELIANA BORGES DE MELLO MARCELO</del> (Alterado pela Portaria SP-CI-COORD Nº 47, de 02 de setembro de 2024) PAULO ALBERTO SARNO
11/09 a 18/09/2024	GILBERTO MENDES SOBRINHO
18/09 a 25/09/2024	JAIRO DA SILVA PINTO
25/09 a 02/10/2024	<del>PAULO ALBERTO SARNO</del> (Alterado pela Portaria SP-CI-COORD Nº 47, de 02 de setembro de 2024) ELIANA BORGES DE MELLO MARCELO
02/10 a 09/10/2024	<del>OTÁVIO HENRIQUE MARTINS PORT</del> (Alterado pela Portaria SP-CI-COORD Nº 48, de 04 de setembro de 2024) ANDRÉA BASSO
09/10 a 16/10/2024	CLÁUDIA HILST MENEZES
16/10 a 23/10/2024	<del>CRISTIANE FARIAS RODRIGUES DOS SANTOS</del> (Alterado pela Portaria SP-CI-COORD Nº 49, de 13 de setembro de 2024) LUCIANA ORTIZ TAVARES COSTA ZANONI
23/10 a 30/10/2024	RAFAEL ANDRADE DE MARGALHO
30/10 a 06/11/2024	DENISE APARECIDA AVELAR
06/11 a 13/11/2024	<del>LUCIANA ORTIZ TAVARES COSTA ZANONI</del> (Alterado pela Portaria SP-CI-COORD Nº 49, de 13 de setembro de 2024) CRISTIANE FARIAS RODRIGUES DOS SANTOS
13/11 a 20/11/2024	<del>NOEMI MARTINS DE OLIVEIRA</del> (Alterado pela Portaria SP-CI-COORD Nº 50, de 02 de outubro de 2024) GISELE BUENO DA CRUZ DE LIMA
20/11 a 27/11/2024	CLAUDIA MANTOVANI ARRUGA
27/11 a 04/12/2024	MARISA CLAUDIA GONÇALVES CUCIO
04/12 a 11/12/2024	MIGUEL THOMAZ DI PIERRO JUNIOR
11/12 a 20/12/2024	JOSÉ HENRIQUE PRESCENDO

Art. 2º. O Plantão Judicial Ordinário poderá ser prestado integralmente em formato eletrônico e à distância, nos termos do §3º, do Art. 441, do Provimento CORE n. 01, de 21 de janeiro de 2020;

Art. 3º. Os plantões terão início às 19h00 do primeiro dia do período (quarta-feira) e término às 12h00 do último dia (quarta-feira da semana seguinte).

§ 1º O término do período de plantão dar-se-á às 19h00 da quarta-feira, quando esta recair em feriado.

§ 2º Na hipótese de encerramento antecipado do expediente de trabalho, na quarta-feira, iniciar-se-á, imediatamente, o período seguinte de plantão.

§ 3º Em razão do recesso forense, compreendido entre o dia 20 de dezembro de 2024 e o dia 06 de janeiro de 2025, o último período desta escala findará, excepcionalmente, às 09h00 do dia 20/12/2024 (sexta-feira).

Art. 4º. ESTABELEECER que os magistrados citados no Art. 1º desta Portaria deverão proceder à indicação dos servidores de suas respectivas Varas, que os acompanharão no plantão semanal.

Art. 5º. CABERÁ ao magistrado, em caso de pedido de permuta do período, comunicar a concordância prévia do magistrado envolvido, por mensagem eletrônica a esta coordenadoria, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

Art. 6º. Na impossibilidade de cumprimento de plantão judicial, devidamente comprovada, o Magistrado deverá comunicar a Coordenadoria do Fórum Cível com, pelo menos, 10 (dez) dias de antecedência, salvo se superveniente a este prazo, para designação de novo plantonista para o período respectivo, obedecendo-se o sistema de rodízio.

I - Se a impossibilidade resultar de alteração de férias, compensações e/ou ausências autorizadas posteriormente à publicação desta Portaria, caberá ao magistrado a indicação do seu substituto.

II - O magistrado impossibilitado de cumprimento do plantão judicial será designado para a próxima vacância na escala, se houver, ou para o primeiro plantão judicial da próxima escala.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Sílvia Figueiredo Marques, Juíza Federal Coordenadora do Fórum Cível, em exercício**, em 03/06/2024, às 16:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

